



DECRETO Nº 1.580 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o expediente OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/03286, de 20 de setembro de 2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, bem como OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/03383, de 27 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência de Inundação do Município de Rio Branco – 2023, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º A Coordenação da Defesa Civil e os órgãos da administração direta e indireta serão responsáveis pelo cumprimento das orientações e atribuições previstas no Plano de Contingência de Inundação.

Art. 3º O Plano de Contingência de Inundação será revisado, atualizado e aprovado, anualmente, através de exercícios simulados ou quando for necessário.

Art. 4º Caberá à Coordenação da Defesa Civil:

I – estabelecer critérios e ações para o cumprimento do Plano de Contingência de Inundação do Município de Rio Branco;

II – propor, editar e coordenar a execução do Plano de Contingência de Inundação do Município, para áreas de risco ou para atendimento de demandas específicas ou de determinadas regiões do município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de fevereiro de 2023.

Rio Branco - Acre, 27 de setembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

PAG:342-373